



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

**PORTARIA N.º 54/2026**, de 23 de abril de 2026.

**Determina período de apuração do cartão ponto.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O período de apuração do cartão de ponto para fins de fechamento da folha de pagamento abrangerá o intervalo compreendido entre o dia 21 de cada mês e o dia 20 do mês subsequente.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que as horas extras e eventuais ausências registradas no período de 21 até o último dia do mês serão consideradas para apuração na competência subsequente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3638 – ANO: XV

3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 054/2026 – CMSI



### *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

**PORTARIA N.º 54/2026**, de 23 de abril de 2026.

**Determina período de apuração do cartão ponto.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O período de apuração do cartão de ponto para fins de fechamento da folha de pagamento abrangerá o intervalo compreendido entre o dia 21 de cada mês e o dia 20 do mês subsequente.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que as horas extras e eventuais ausências registradas no período de 21 até o último dia do mês serão consideradas para apuração na competência subsequente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 23 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

MARIA MADALENA  
BERTOLINI

Emitido por: AC  
SAFEWEB RFB v5

Data: 23/04/2026



**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através de  
[www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.